

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Projeto de Lei nº. 040/2022

Autoria: Vereador Ivo Neto

Assunto: Dispõe sobre a concessão do auxílio transporte a atletas e paratletas, praticantes de esporte profissional e/ou não profissional, no âmbito do município de Manaus e dá outras providências.

Ementa: Dispõe sobre a concessão do auxílio transporte a atletas e paratletas, praticantes de esporte profissional e/ou não profissional, no âmbito do município de Manaus e dá outras providências. Impossibilidade ante ao Art. 148 da LOMAN.

O Presente Projeto de Lei dispõe sobre a concessão do auxílio transporte a atletas e paratletas, praticantes de esporte profissional e/ou não profissional, no âmbito do município de Manaus.

A Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

É o que tinha, em suma, a relatar,

Passo a opinar.

Cumprе destacar que esta Procuradoria **não analisará** o mérito do respectivo Projeto de Lei.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

A iniciativa é de fato muito bem-vinda, porém impõe gastos ao município de Manaus conceder duas passagens aos atletas e paratletas.

Assim:

Art. 148 “ São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;

Dessa forma, resta inviabilizado o presente Projeto de Lei pelas razões jurídicas apontadas acima.

Assim, deixando de analisar o mérito e sob a ótica constitucional e legal, sugiro ao Exmo. Vereador que se manifeste desfavorável à tramitação do presente projeto de lei, eis que está expressamente em desacordo com a Lei Orgânica do Município de Manaus.

Manaus, 07 de abril 2022.

Priscilla Botelho S. de Miranda

Priscilla Botelho S. de Miranda
Procuradora da CMM